



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.328 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.002.
**" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO
SCHAHIN S/A, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco Schahin S/A, visando a concessão de crédito pessoal aos Servidores Públicos do Município de Agudos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Parágrafo Único – O Servidor Público poderá emprestar até 03 vezes o valor de seu salário base e será descontado mensalmente de seus vencimentos até 25% (vinte e cinco por cento) para saldar dívida contraída.

Art. 2º - O Município de Agudos não terá qualquer responsabilidade solidária quanto a eventual inadimplência por parte dos servidores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de outubro de 2.002.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal